



**CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE  
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

---

**Regulamento das Atividades  
Complementares de Medicina**

---



**UNIPTAN**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO  
PRESIDENTE TANCREDO  
DE ALMEIDA NEVES**



**Avenida Leite de Castro,  
1101 - Fábricas  
São João del-Rei – MG**

**32 3379.2725  
uniptan.edu.br**

## **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Conforme política prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Regimento do UNIPTAN, as atividades complementares contribuem para a articulação entre teoria e prática, propiciando ao aluno contato com os campos de trabalho ao longo de todo o curso e possibilitando o estabelecimento de relações com sua futura área de atuação profissional.

Estas atividades enriquecedoras objetivam desenvolver no aluno a cultura da educação continuada e autônoma e a visão da necessidade de atualização permanente em seu processo de formação acadêmica e profissional.

As atividades complementares devem permear todos os aspectos da formação do aluno de forma interdisciplinar, promovendo o conhecimento significativo e ampliando a visão de mundo dos acadêmicos.

A carga horária total desse componente curricular obrigatório poderá ser cumprida nas seguintes modalidades:

- I. atividades de ensino;
- II. atividades de pesquisa;
- III. atividades de extensão;
- IV. atividades culturais.

As atividades complementares deverão contemplar, pelo menos, dois dos grupos acima identificados e deverão ser cumpridas ao longo do curso.

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Tais atividades constituem canal propício para que seja oferecido, aos discentes, aprofundamento das temáticas desenvolvidas em sala de aula, servindo ainda para a realização da interdisciplinaridade proposta no Projeto Pedagógico de Curso.

Tratando-se de componente curricular obrigatório do Curso de Medicina, as Atividades Complementares dispõem de regulamento próprio, que é apresentado a seguir:

**Art. 1º** – As Atividades Complementares integram a parte flexível do currículo do Curso de Graduação em Medicina, ministrado pelo UNIPTAN, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do diploma de bacharel em Medicina.

**Art. 2º** – As Atividades Complementares são coordenadas por um docente integrante do curso, designado pelo Coordenador de Curso, ou pelo próprio Coordenador de Curso.

**Art. 3º** – Integram as Atividades Complementares os seguintes itens, distribuídos nas diferentes modalidades:

### I. Atividades de ensino:

- Disciplinas de natureza optativa na própria Instituição ou em outra instituição, desde que com anuência prévia pela Coordenação das Atividades Complementares;
- Monitoria de disciplinas realizada na própria Instituição;
- Cursos, palestras, seminários, fóruns e congressos realizados na própria Instituição ou em outra instituição;
- Estágio extracurricular
- Organização de palestras, cursos e eventos científicos
- Curso de língua estrangeira
- Representação em órgãos e comissões institucionais e estudantis

### II. Atividades de pesquisa:

- Participação como aluno de iniciação científica, como bolsista ou voluntário, em projeto desenvolvido no UNIPTAN;

- Participação em Ligas Acadêmicas
- Divulgação de trabalho acadêmico em eventos científicos e publicação de manuscritos na forma de resenha, anais de congressos, capítulo de livro, ensaio ou artigo científico;
- Publicação de livro ou material acadêmico relevante;
- Premiação de trabalho científico.

### III. Atividades de extensão:

- Participação em intervenção social ou ação comunitária promovida pela própria Instituição ou por outra instituição, desde que com anuência prévia pela Coordenação das Atividades Complementares;
- Participação em ações sociais de ONGs.

### IV. Atividades culturais:

- Participação em eventos culturais, desenvolvendo atividades de teatro, música, canto, pintura, artes plásticas, dentre outras;
- Participação em eventos relacionados à Educação Ambiental, Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, Direitos Humanos.

**Parágrafo Único** – O aluno deverá cumprir carga horária de, no mínimo, **210 horas** em pelo menos 2 (duas) modalidades listadas no caput deste artigo.

**Art. 4º** – Para efeito de contagem da carga horária de Atividades Complementares para cada aluno, levando-se em conta o objetivo da inserção do discente em eventos pluridiversificados, será considerada a relação apresentada abaixo entre o tipo de atividade e a carga horária máxima computada respectivamente para a mesma:

## CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE ATIVIDADES VÁLIDAS

O total a ser cumprido até o final do 5º ano é de 210 HORAS

### 1) Ensino

O número máximo de horas creditadas ao aluno nessa área será de 170 horas.

ATIVIDADE	HORAS VÁLIDAS
Monitoria: atuação nas disciplinas inscritas no programa institucional de monitoria, mediante entrega de relatório e avaliação do professor responsável.	35 horas para cada semestre. <b>Máximo: 70 horas</b>
Disciplinas de natureza optativa, desde que realizadas no UNIPTAN e que façam parte da relação de disciplinas passíveis de serem contempladas como atividades complementares.	36 horas para cada disciplina concluída
Cursos, palestras, seminários, fóruns, congressos de natureza acadêmica e profissional realizados pelo UNIPTAN ou por outra IES (Instituição de Ensino Superior), ou associação de classes e/ou outras entidades, com entrega de fotocópia do certificado de	5 horas por evento. <b>Máximo: 50 horas</b>

participação.	
ATIVIDADE	HORAS VÁLIDAS
<p>Estágio extracurricular com a finalidade de treinamento de competências e habilidades específicas do processo de formação em campo prático recomendado pelo NDE/UNIPTAN, desde que completado o prazo contratual, mediante entrega de relatório final com avaliação do profissional responsável.</p> <p><b>Obs:</b> a renovação do estágio não caracteriza um novo estágio para fins de acumulação de horas de pontuação.</p>	<p>30 horas: estágio entre 100 e 199 horas</p> <p>50 horas: estágio de 200 horas ou mais.</p> <p><b>Máximo: 80 horas</b></p>
<p>Participação na organização de palestras, cursos e eventos científicos, com supervisão docente, relacionados com os objetivos do Curso, no UNIPTAN, outra IES ou associação de classe ou científica, mediante a comprovação da atividade realizada.</p>	<p>20 horas por evento.</p> <p><b>Máximo: 40 horas</b></p>
<p>Curso de língua estrangeira emitido por instituição de ensino de língua estrangeira, desde que realizado durante o curso de graduação do aluno.</p>	<p>Conclusão de nível básico/ pré-intermediário do curso de Língua estrangeira com apresentação de Certificado:</p> <p><b>20 horas</b></p>

Certificado  
Internacional de  
Cambridge (KET):  
**30 horas**

Conclusão de nível  
intermediário do  
curso de  
Língua estrangeira  
com  
apresentação de  
certificado:  
**23 horas**

Certificado  
Internacional  
Cambridge (PET):  
**33 horas**

Conclusão de nível  
pré-  
avançado do curso  
de  
língua estrangeira  
com  
apresentação de  
certificado:  
**25 horas**

Certificado  
Internacional de  
Cambridge (FCE):



	<b>35 horas</b>
Representação estudantil nas Comissões de Coordenação Didática, Líder de Turma, Colegiado de Curso, Comissão de Avaliação e Acompanhamento Curricular.	1 hora por reunião com presença comprovada. <b>Máximo: 10 horas</b>
Representação estudantil no Centro Acadêmico do curso. Representação estudantil em CAs, DAs e DCE.	1 hora por reunião com presença comprovada. <b>Máximo: 10 horas</b>

## Pesquisa

O número máximo de horas creditadas ao aluno nessa área será de 125 horas.

ATIVIDADE	HORAS VÁLIDAS
-----------	---------------

<p>Iniciação Científica: participação em programa de pesquisa com orientação de docente devidamente aprovado pela Instituição, com entrega da proposta de trabalho, relatório da atividade desenvolvida e da pesquisa realizada, avaliados pelo professor orientador e pela Coordenação de Pesquisa</p>	<p>30 horas: participação em programa de pesquisa sob orientação. <b>Máximo: 60 horas</b></p>
<p>Participação em Ligas Acadêmicas como membro da diretoria executiva. Presença mínima de 75% durante o ano.</p>	<p>30 horas por ano <b>Máximo: 60 horas</b></p>
<p>Participação em Ligas Acadêmicas como membro integrante. Presença mínima de 75% durante o ano.</p>	<p>20 horas por ano <b>Máximo: 40 horas</b></p>
<p>Apresentação de trabalhos científicos, inscritos sob a forma de pôster, como autor ou co-autor, em eventos na própria IES, relacionados com os objetivos do curso. Entrega de fotocópia do certificado.</p>	<p>5 horas por trabalho inscrito. <b>Máximo: 20 horas</b></p>

<p>Apresentação oral de trabalhos científicos realizados como autor ou co-autor em eventos na própria IES ou em eventos fora da IES.</p> <p>Apresentação oral ou sob a forma de pôster em outra IES.</p> <p>Entrega de fotocópia do certificado.</p>	<p>10 horas por trabalho realizado.</p> <p><b>Máximo: 40 horas</b></p>
<p>Publicação de trabalho científico como autor ou co-autor na forma de artigo, resenha, capítulo de livro, exceto publicação de resumos em anais de congressos, seminários ou outros eventos.</p> <p>Entrega de fotocópia comprovando a publicação.</p>	<p>50 horas por trabalho publicado.</p> <p><b>Máximo: 100 horas</b></p>
<p>Publicação de trabalho científico como autor ou co-autor na forma de resumos em anais de congressos, seminários ou outros eventos.</p> <p>Entrega de fotocópia comprovando a publicação.</p>	<p>30 horas por trabalho publicado.</p> <p><b>Máximo: 60 horas</b></p>
<p>Premiação de trabalho científico como autor ou</p>	<p>50 horas por trabalho premiado.</p>

<p>co-autor, na própria IES, em outra IES ou associação de classe. Entrega de fotocópia de certificado.</p>	<p><b>Máximo: 100 horas</b></p>
---	---------------------------------

## Extensão

O número máximo de horas creditadas ao aluno nessa área será de 125 horas.

ATIVIDADE	HORAS VÁLIDAS
<p>Prestação de serviços à comunidade local e ações que visem a melhoria da qualidade de vida da população, por meio de jornadas, campanhas de vacinação, exposições, feiras, stands e outros eventos aprovados pelo UNIPTAN, outra IES ou associação profissional, mediante comprovação por meio de relatório e avaliação do profissional responsável.</p>	<p>Até 5 horas por participação em cada projeto. <b>Máximo: 50 horas</b></p>
<p>Prestação de serviços à comunidade local ministrando conteúdos em cursos de capacitação tais como primeiros socorros, alimentação, inclusão digital, gerenciamento de negócios, direito à cidadania, entre outros, inseridos no contexto de aprendizagem do próprio Curso ou de interesse social, desde que aprovados pelo UNIPTAN, outra IES, associação profissional ou entidade de reconhecida idoneidade, mediante a comprovação por relatório aprovado pelo profissional responsável.</p>	<p>Até 10 horas por participação em cada curso. <b>Máximo: 50 horas</b></p>

<p>Realização de trabalho de consultoria, elaboração de projetos e estudos de campo, no âmbito do campo de formação profissional do Curso, com orientação docente e mediante a entrega de relatório com a proposta de trabalho e atividade realizada, e com avaliação do profissional responsável.</p>	<p>Até 15 horas por participação em cada projeto. <b>Máximo: 30 horas</b></p>
<p>Participação e/ou realização de atividades de caráter eminentemente sócio-comunitário efetuadas junto a diferentes entidades particulares beneficentes, humanitárias e filantrópicas, legalmente constituídas, visando o estímulo e exercício do voluntariado, mediante comprovação por meio de relatório referendado por profissional responsável.</p>	<p>2 horas para cada participação <b>Máximo: 20 horas</b></p>
<p>Cooperação em campanhas comunitárias (doação de sangue, doação de alimentos, roupas e outros) que favoreçam a qualidade de vida da população e que sejam vinculadas aos programas do município e/ou UNIPTAN ou de entidades governamentais/não-governamentais, mediante relatório referendado pelo profissional responsável.</p>	<p>2 horas para cada participação <b>Máximo: 20 horas</b></p>

---

## Atividades Culturais

Participação efetiva, inclusive na organização de evento cultural, desenvolvendo atividades de teatro, música, canto, pintura, artes plásticas, no próprio UNIPTAN ou em instituição idônea, mediante comprovação através de certificado.	1 hora de atividade realizada corresponde a 1 hora de atividade complementar. <b>Máximo: 20 horas</b>
Participação em eventos relacionados a: Educação Ambiental; Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena; Direitos Humanos	1 hora de atividade realizada corresponde a 1 hora de atividade complementar. <b>Máximo: 20 horas</b>

**Art. 5º** – Todas as atividades realizadas, bem como a participação como ouvinte nas atividades previstas como tal, devem ser comprovadas na forma de declarações, certificados, históricos ou similares, bem como relatórios quando for o caso.

**Art. 6º** – O aluno deve cumprir, entre o primeiro e o último ano do Curso de Medicina, a carga horária total de 210 (duzentas e dez) horas de Atividades Complementares, nos termos estabelecidos no presente Regulamento.

**Parágrafo Único** – O não cumprimento da carga horária mínima estabelecida para as Atividades Complementares acarretará automaticamente a necessidade de posterior matrícula do aluno em alguma disciplina do curso, ainda não cursada pelo mesmo, para que dê continuidade ao vínculo estudantil com o UNIPTAN e complemente a carga horária necessária dessas atividades.

**Art. 7º** – Cabe ao Coordenador das Atividades Complementares orientar o aluno quanto à frequência e à certificação das mesmas.

**Art. 8º** – O Curso de Medicina adotará modelos de fichas e relatórios específicos para acompanhamento e registro individual do cumprimento das Atividades Complementares.

**Art. 9º** – Qualquer recurso relacionado às Atividades Complementares deverá ser encaminhado ao Colegiado do Curso de Medicina, que ficará responsável por analisar o conteúdo do mesmo e emitir parecer final sobre a questão.

**Art. 10** – O presente Regulamento só poderá ser alterado pelo Colegiado do Curso de Medicina, em reunião ordinária ou extraordinária, devendo as eventuais propostas de mudança ser encaminhadas à Diretoria de Graduação, que se manifestará favoravelmente ou não às alterações, no todo ou em parte, a partir de quando as decisões tornar-se-ão efetivas.

**Art. 11** – Quaisquer decisões adicionais em relação às Atividades Complementares não contempladas neste Regulamento deverão ser tomadas pela Diretoria de Graduação do UNIPTAN.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE  
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

---

**Regulamento das Atividades  
Complementares de Medicina**

---